



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Dezembro de 2004



Série

Número 234

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio de abertura de procedimento
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 23/2004
Despacho n.º 24/2004
Despacho n.º 25/2004
Despacho n.º 26/2004

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncio de abertura de procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANICETO & GONÇALVES, LDA.

CANTINHO DA HARMONIA - TERAPIAS NATURAIS, LDA.
Contrato de sociedade

CHURRASCARIA A CARREIRINHA, LDA.
Alteração de pacto social

FLEXÍVEL - SISTEMAS DE MOBILIÁRIO, LDA.
Alteração de pacto social

JOÃO PEREIRA, HERDEIROS, LDA.
Alteração de pacto social

PLANETA DOCE - BOMBONS E GOMAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL
CRECHE O PIRILAMPO MÁGICO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
TRANSPORTES DANIEL FERREIRA UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****conjunto**

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, impõe que o número de motoristas ao serviço dos Gabinetes dos membros do Governo seja fixado por despacho conjunto do membro do Governo que detenha a pasta das Finanças e do membro do Governo competente;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, também veio atribuir, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal aos referidos motoristas, determina-se o seguinte:

- 1 - O número de Motoristas ao serviço do Gabinete do Secretário Regional de Educação do Governo da Região Autónoma da Madeira é de dois, sendo, desde já, afectos a este Gabinete os seguintes motoristas:
 - José Afonso Gomes Aveiro Abreu
 - José Alberto Encarnação Rodrigues
- 2 - É atribuída, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base aos referidos motoristas.
- 3 - O presente despacho conjunto produz efeitos imediatos.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, de 25 de Novembro e por proposta do Secretário-Geral, foi nomeada para secretariar o Gabinete do Secretário-Geral, Lígia Maria Rocha Câmara, Administrativa Parlamentar Especialista, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 6 artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, com efeitos reportados a 16 de Novembro.

Assembleia Legislativa, aos 25 dias de Novembro de 2004

O SECRETÁRIO GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

Aviso

Por despacho de 2004/09/29, de S. Exa. o Presidente da Assembleia Legislativa:

ISABEL MARGARIDA PESTANA BOTELHO DA COSTA, Assessora Principal do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Documentação, do quadro de pessoal dirigente da Assembleia Legislativa, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2004, inclusivé.

Por despacho de 2004/10/18, de S. Exa. o Presidente da Assembleia Legislativa:

GASTÃO DUARTE TEIXEIRA DE SOUSA JARDIM, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços, do quadro de pessoal dirigente da Assembleia Legislativa, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2004, inclusivé.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 29 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 58/2004

“PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO CANIÇAL”

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) **DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

SECÇÃO IV – PROCEDIMENTOS

IV.3.2) **Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 09/02/2005.

IV.3.3) **Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:** 16/02/2005, Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) **Data, hora e local:** 17/02/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Altera o anterior anúncio de abertura de procedimento relativo ao concurso público n.º 58/2004 - Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal - publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004 e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, n.º 207, de 22 de Outubro de 2004.

VI.5) **DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO** – 30 de Novembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 30 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 23/11/04, foi autorizada a nomeação provisória, na sequência de concurso externo de ingresso, para uma vaga de Auxiliar de Limpeza, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M, de 26 de Abril, de Isabel Hilária Rodrigues Pereira.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 25 de Novembro de 2004.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 23/2004**

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Directora Regional de Planeamento e Saúde Pública, Dra. Maria Isabel Correia Ribeiro Lencastre da Costa, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários, agentes e contratados, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;

- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Exonerar pessoal do quadro a seu pedido e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
- u) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites da lei.

2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 24 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 24/2004

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Dra. Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de

- h) interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade; Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários, agentes e contratados, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Exonerar pessoal do quadro a seu pedido e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
- u) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites da lei.

2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 24 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 25/2004

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Presidente do Conselho de Administração da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Dra. Augusta Ester Faria de Aguiar, com poderes de subdelegação, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- k) Qualificar os acidentes em serviço;
- l) Autorizar a participação de funcionários, agentes e contratados, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- m) Autorizar as deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- n) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- o) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- p) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- q) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- r) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- s) Exonerar pessoal do quadro a seu pedido e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
- t) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites da lei.

- 2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 24 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 26/2004

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, Coronel aposentado José Maria Teixeira de Gouveia, com poderes de subdelegação no Vice-Presidente, as competências seguintes:

- Os poderes para a assinatura dos termos de aceitação e para conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;
- Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observando os condicionalismos legais;
- Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa;
- Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar a participação de funcionários, agentes e pessoal contratado em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região;
- Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública, incluindo a qualificação, e demais actos subsequentes, referentes a acidentes em serviço;
- Celebrar contratos de seguro nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- Autorizar deslocações em serviço em área geográfica da Região, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites fixados na lei;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites estabelecidos na lei;
- Homologar as classificações de serviço do pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nos termos legais.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 24 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17/11/2004, foi autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, à Técnica Profissional Especialista, MARIA GOMES MAIO VIEIRA, do quadro de pessoal do Infantário "Os Louros", com efeitos a partir de 01/12/2004

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 24 de Novembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

Anúncio de abertura de procedimento

ANÚNCIO 534/2004

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGADAS PROPOSTAS DO CONCURSO PARA A MARINADA PRAIA DO TOCO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O Concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal do Funchal	Atenção de: Departamento de Planeamento Estratégico
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004-512 Funchal
Localidade/Cidade: Madeira/Funchal	País: Portugal
Telefone: 291211024 ou 291211000	Fax: 291231814
Correio electrónico: Cmf@mail.cm-funchal.pt	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

 Governo central Instituição Europeia

 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro
SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

 Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas

pela entidade adjudicante
IV.1.3.2) Outras publicações anteriores
no Diário da República III^a série de 29/03/2004 (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

2004 /s 57- 048765 de 20/03/2004 (dd/mm/aaaa)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

 Data Limite de obtenção 28/01/2005 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no diário da República

Custo (se aplicável): 5.000,00 + 13% de IVA Moeda Euros

Condições e forma de pagamento – As cópias e os documentos que instruem o processo de concurso serão fornecidas após pedido por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Funchal nos cinco dias úteis após a recepção do pedido. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou em cheque visado passado à ordem da tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público, limitado ou de um processo por negociação)
30/01/2005 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável) - 17 horas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao Acto Público do Concurso poderá assistir quem o pretenda, mas apenas poderão intervir os representantes dos concorrentes que para tal estiverem devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/02/2005 (dd/mm/aaaa) Hora 10:00 Local Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Funchal cita na Praça do Município.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicáveis)

Segunda prorrogação do prazo para a entrega das propostas do processo da entidade adjudicante 99/2004, respeitante ao Concurso para a Concepção, Construção e Exploração da Marina da Praia do Toco

VI.5) Data De Envio Do Presente Anúncio 29/11/2004 (dd/mm/aaaa)

Funchal, aos 29 Novembro de 2004

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Duarte Nuno da Silva Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Anúncio de Abertura de Procedimento
Anexo II

 Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O Procedimento está abrangido pelo o Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 Não Sim
 Secção I : Entidade Adjudicante

I.) Designação e Endereço Oficiais da Entidade Adjudicante

Organismo: Câmara Municipal de Santa Cruz	À atenção de: Departamento Administração Geral
Endereço: Praça Dr. João Abel de Freitas	Código postal: 9100 157
Localidade/Cidade: Cidade de Santa Cruz	País: Portugal
Telefone: 291 520100	Fax:: 291 524062
Correio electrónico:	Endereço internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações Adicionais
Indicado em I.1) Se distinto, ver anexo A
I.3) Endereço onde pode ser obtida a Documentação
Indicado em I.1) Se distinto, ver anexo A
I.4) Endereço para onde devem ser enviadas as propostas / Pedidos de Participação
Indicado em I.1) Se distinto, ver anexo A
I.5) Tipo de Entidade Adjudicante:

 Governo central Instituição Europeia

 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II : Objecto de Procedimento

II.1) Descrição
II.1.1) Tipo de Contrato de Obras (no caso de um contrato de obras)

 Execução Concepção e execução

 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante .

II.1.2) Tipo de Contrato de Fornecimento (no caso de um contrato de fornecimentos)

 Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos
anteriores
II.1.3) Tipo de Contrato de Serviços (no caso de um contrato de Serviços)
Categoria de Serviços
II.1.4) Trata-se de um Contrato Quadro?
Não Sim
II.1.5) Designação dada ao Contrato pela Entidade Adjudicante

PAVIMENTAÇÃO DO CENTRO DE SANTA CRUZ - Santa Cruz.

II.1.6) Descrição / objecto de Procedimento

Pavimentação de arruamentos em calçada portuguesa, incluindo remodelação da rede de saneamento básico e rede de água potável .

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de Serviços:

Freguesias de Santa Cruz e Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz.

Código Nuts -----

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.12.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.33.20.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) : 45.23.12 (CPA)
II.1.9) Divisão de Lotes (Para Fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)
Não Sim Indicar se se podem apresentar propostas para: Um Lote Vários Lotes
II.1.10) As Variantes serão tomadas em Consideração ? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)
Não Sim
II.2) Quantidade ou Extensão do Concurso.
II.2.1) Quantidade ou Extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada será realizada tendo por base o projecto posto a concurso e tem uma extensão de 290 ml . O valor base para efeitos de concurso é de 217.018,00 €.

II.2.1) Opções (se aplicável) Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) . Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) Duração do contrato ou prazo de Execução
Indicar o prazo em meses e/ou em dias **90 dias** a partir da decisão de consignação.Ou: Inicio / / e ou termo / / (dd/mm/aaaa)

Secção III – Informações de Carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

III.1) Condições relativas ao Procedimento
III.1.1) Cauções e Garantias exigidas (se aplicável)

A caução é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referencia às disposições que as regulam (se aplicável):

- Orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável): Poderão apresentar – se a

concurso grupos de empresas , sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, a cada uma das empresas os requisitos constantes no ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) Condições de Participação .
III.2.1) Informações Relativas à situação do empreiteiro / do prestador / do prestador de serviços e formalidade necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

1- Para ser admitido ao procedimento o candidato terá de possuir alvará de construção passado pelo IMOPPI da 6.ª e 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor da proposta apresentada e da 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria do valor da classe correspondentes aos respectivos trabalhos.

2 – A capacidade económica e financeira será avaliada nos termos da Portaria n.º 104/01 de 21 de Fevereiro , com a redacção dada pela Portaria 1465 de 14 de Novembro e Portaria n.º 1547/02 de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos.

De Acordo com o Ponto n.º 6 e 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos.

De Acordo com o Ponto n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade Técnica - documentos comprovativos exigidos

De Acordo com o Ponto n.º 15 do Programa de Concurso.

III.3) Condições Relativas aos Contratos de Serviços
III.3.1) A Prestação do Serviço está reservada a uma determinada profissão?
Não Sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes.

III.3.2) As entidades Jurídicas devem declarar os nome e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
Não Sim

Secção IV : Procedimentos

IV.1) Tipo de Procedimento
Concurso público Concurso limitado com publicação de anúncio Concurso limitado sem publicação de anúncio Concurso limitado por prévia qualificação Concurso limitado sem apresentação de candidaturas Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio
IV.1.1) Já foram selecionados candidatos ? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável) . Não Sim

Em Caso afirmativo, usar informações adicionais (Secção VI) para informações complementares.

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré- informação referente ao mesmo projecto

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

□□□□ /S □□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

no Diário da República □□□□□□ III Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

□□□□/ S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

V.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de Adjucação

A) Preço mais Baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 0

B1) Os critérios a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) 0

1	Valia Técnica da Proposta: 50%	4	7
2	Preço:30%	5	8
3	Prazo de execução:10%.	6	9

Por ordem decrescente de importância

Não Sim

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos 0

IV.3) Informações de Carácter Administrativo

IV.3.1) Número de Referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

03/novo/04.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais.

Data Limite de Obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável) : 500,00 € acrescido de IVA. Moeda: Euros.

Condições e forma de pagamento : O processo de concurso pode ser adquirido na Secretária da Câmara Municipal , Departamento de Administração Geral das 9H. Às 16 H.atraves de cheque visado , emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal ou em numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

17 /01 /2005 (dd/mm/aaaa) ou 000 dias a contar do envio da publicação do anúncio Hora (se aplicável): 15 Horas.

IV.3.4) Envio dos Convites para apresentação de Propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data Prevista 00/00/0000

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou pedidos de participação.

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país
terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de Abertura das Propostas .

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável) .

O concurso é Público mas só poderão intervir os representantes das empresas concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2)Data, hora e local.

Data 18 / 01 /2005 (dd/mm/aaaa) Hora: 16 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Secção VI : Informações Adicionais

VI.1) Trata - se de um anúncio não obrigatório ?

Não Sim

VI.2) Indicar, se for o caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto programa financiado pelos fundos comunitários?

Não Sim

Em Caso Afirmativo, indicar o projecto / programa, bem como qualquer referencia útil.

VI.4) Outras informações (se aplicável)

1- Não poderão apresentar – se a concurso as empresas que se encontrem nas situações previstas no art.º 55.º e 58.º do D.L. n.º 55/99 de 2 de Março.

2- Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas pelos concorrentes.

3- Não é permitida a apresentação de propostas com variantes ao projecto pelos concorrentes.

VI.5) Data do envio do Presente anuncio 26 / 11 / 2004 (dd/mm/aaaa)

Santa Cruz , 26 Novembro de 2004.

O PRESIDENTE, José Savino dos Santos Correia

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANICETO & GONÇALVES, LIMITADA

Número de matrícula: 07082/9903212;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511114915;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 07/041013

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma de três mil e trezentos euros pertencente ao sócio José de Abreu Faria e outra de mil e setecentos euros pertencente ao sócio Bernardino Correia de Freitas.

2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José de Abreu Faria e Bernardino Correia de Freitas, que, desde já, ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

3 - Mantém-se.

CANTINHO DAHARMONIA - TERAPIAS NATURAIS, LDA.

Número de matrícula: 10264/041026;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511243561;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 13/041027

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Clarisse da Purificação Salvado Ferreira Freitas, Maria Lídia Fernandes Lourenço Pereira Camacho e Zita Fernandes de Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Cantinho da Harmonia - Terapias Naturais, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua do Carmo, número sessenta e quatro, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de terapias alternativas naturais e tradicionais, acumpuctura, massagem, cromoterapia, reflexologia, reiki, aromaterapia, meditação, homeopatia e estética.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil e cem euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, iguais do valor nominal de mil e setecentos euros pertencendo uma a cada uma das sócias Clarisse da Purificação Salvado Ferreira Freitas; Maria Lídia Fernandes Lourenço Pereira Camacho e Zita Fernandes de Gouveia.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier oportunamente a ser deliberado, compete aos sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

Dois - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Clarisse da Purificação Salvado Ferreira Freitas; Maria Lídia Fernandes Lourenço Pereira Camacho e Zita Fernandes de Gouveia, sendo sempre necessária a assinatura de duas das gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo quinto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estanhos à sociedade, depende do consentimento desta, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que em caso de pluralidade nomearão um de entre si que a todos representará enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo sétimo

Às sócias poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CHURRASCARIA A CARREIRINHA, LDA.

Número de matrícula: 04008/891006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034466;
Número de inscrição: 13 e 14;
Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/041022

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.244,60 euros, para 20.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro - capital do contrato.

Em consequência das alterações os artigos ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Novembro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de vinte mil euros, representado por duas quotas, de igual valor nominal de dez mil euros cada, pertencente uma a cada dos sócios, FRANCISCO MANUEL GOMES DASILVAe JOSÉ DAVID ABREU DÓRIA.

FLEXÍVEL- SISTEMAS DE MOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 04551/911218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044577;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 20/041022

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que que foi aditada a cláusula 10.^a, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Novembro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Décima
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cem mil euros e na exacta proporção das respectivas participações sociais, mediante deliberação da assembleia geral representativa de setenta e cinco por cento do capital social.

JOÃO PEREIRA, HERDEIROS, LDA.

Número de matrícula: 02827/810921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017057;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 08/0410201

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que alterado o artigo 8.º - § único do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Oitava

Parágrafo único - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

**PLANETA DOCE - BOMBONS E GOMAS,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10258/041021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511246528;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/041021

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Manuel Evangelista Marques de Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PLANETA DOCE - BOMBONS E GOMAS, UNIPESSOAL, LDA."

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é na Rua Jaime Moniz, Bloco A, 2.º D, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de bombons, chocolates, gomas, pastilhas elásticas, rebuçados, salgados e frutos secos.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Manuel Evangelista Marques de Gouveia.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, Manuel Evangelista Marques de Gouveia.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3 - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

Aremuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de duzentos mil euros.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DE SOL****CRECHE O PIRILAMPO MÁGICO, LDA.**

Número de matrícula: 00711/040120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232071;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 1/20040120

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante.

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Rui Duarte Pita Fernandes e Horácio Diniz Pita Fernandes. A sede da referida sociedade situa-se no Serrado e Cova, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 9 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação sede

A sociedade adopta a denominada "CRECHE O PIRILAMPO MÁGICO, LDA." e terá a sua sede na freguesia e concelho de Ponta do Sol. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade referente a «creche».

Terceira
Capital social

É no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de 3750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), pertencente ao sócio Horácio Diniz Pita Fernandes e
- outra no valor nominal de 1250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros), pertence sócio Rui Duarte Pita Fernandes.

Quarta
Gerência

Pertence ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

Parágrafo único - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Quinta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os socios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que lhe seja alienada.

Sexta
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétima
Convocação

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****TRANSPORTES DANIELFERREIRA
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01385/20041014;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247028;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/20041014
Sede: Edifício Solar da Azenha, Bloco C, 3.º, AJ, Estrada João Gonçalves Zarco, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Daniel Jorge Ferreira constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "TRANSPORTES DANIEL FERREIRA, UNIPessoal, LDA.".

Artigo segundo

Um - A sede será em Edifício Solar da Azenha, Bloco C, 3.º, AJ, Estrada João Gonçalves Zarco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Dois - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

Três - É ainda da competência da gerência a criação ou encerramento de filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto "veículos ligeiros e pesados de transporte de mercadorias, pronto-socorro, reboques e semi-reboques, e máquinas para o serviço de aluguer; transporte de contentores, carga convencional, isotérmicos, inertes, betão; transportes especiais; comercialização de peças e acessórios, reparação, manutenção e assistência auto".

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quinto

O capital social, é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Daniel Jorge Ferreira.

Artigo sexto

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo oitavo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo nono

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertence a um ou mais gerentes, sócio ou não sócios, conforme for deliberado pela assembleia geral.

Dois - Fica desde já nomeado gerente, o sócio Daniel Jorge Ferreira.

Três - A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de um gerente.
- b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a sociedade poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Quatro - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução, será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Cinco - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales, abonações e semelhantes.

Artigo décimo

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

O único sócio exerce as competências da assembleia geral.

Artigo décimo segundo

Ao lucro de cada exercício, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo décimo terceiro

O sócio poderá emprestar à sociedade as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, nos montantes, juros e condições de reembolso que forem fixados em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento, mesmo antes do registo do presente acto na conservatória competente, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)